



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
Núcleo de Apoio Regional de Arcos

AUTORIZAÇÃO

Referência: Processo nº 2100.01.0020152/2020-81.

Para: Adalton Luís Ferreira

DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 0038833-D

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado de Licenc. Ambiental - Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa	13010001474/16	NÚCLEO ARCOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Adalton Luiz Ferreira	CPF/CNPJ: 248.825.936-53	
Endereço: Rua Tapajós, nº 125	Bairro: Riviera do Lago	
Município: Araxá	UF: MG	CEP: 38.180-782

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Adalton Luiz Ferreira		CPF/CNPJ: 248.825.936-53
Endereço: Rua Tapajós, nº 125		Bairro: Riviera do Lago
Município: Araxá	UF: MG	CEP: 38.180-782

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Nossa Senhora Aparecida	Área Total (ha): 782,82	
Registro nº: 6.463 - Livro: 2-RG - Folha: 1 - Comarca: São Roque de Minas/MG	Área Total RL (ha): 100,9200	
Município/Distrito: São Roque de Minas	UF: MG	
Coordenada Plana (UTM): X 331.069 7.784.568	Y Datum: SIRGAS-2000	Fuso: 23k

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3164308-8BC8.4673.9AA6.9934.DA62.0EBB.9B16.6BEB

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa	0,3100	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Outros	Barramento/açúde	0,3100

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	0,3100	Área antropizada		0,3100
Total:	0,3100		Total:	0,3100

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

SAULO DE ALMEIDA FARIA – MASP 1.381.233-4

Data da Vistoria: quinta-feira, 09 de novembro de 2017

9. VALIDADE

Data de Emissão: 06/07/2020.	Observações:
Data de Validade: 06/07/2023.	

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO
ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA
OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A
LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO,
DA RESERVA LEGAL E APP.**

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa	SIRGAS-2000	23k	329.730	7.785.377

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Minimização dos impactos da fauna - Cuidados para que não haja atropelamentos e outros danos à fauna silvestre.

Minimização dos impactos da flora - Foi proposto um PTRF que irá recuperar áreas da fazenda.

Minimização dos impactos sobre o recurso hídrico e do solo - Conservação das vias de acesso, controle dos processos

erosivos, otimização dos sistemas de drenagem, terraceamento, barraginhas e não supressão da vegetação nativa no

entorno do empreendimento.

"Relatório de Medidas Mitigadoras e Compensatórias" apenso ao processo.

Foi apresentado um PTRF a fim de compensar o dano ambiental de acordo com os princípios da Resolução CONAMA

369/06.

Será firmado um termo de compromisso para fiel execução dos compromissos.

Apresentar relatório fotográfico com ART de profissional habilitado do cercamento, plantio de mudas. Este relatório deve ser

apresentado anualmente por 5 anos consecutivos no início do período chuvoso (setembro/ outubro de 2018, 2019, 2020,

2021 e 2022). OBS: Descrever como está a situação das mudas plantadas e a regeneração natural no local, propondo se

necessário o plantio de mais mudas nativas.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.

Belo Horizonte, 06 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Bibiano de Castro Carvalho, Supervisor(a)**, em 14/07/2020, às 22:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
16434234 e o código CRC **C244F605**.